



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



**LEI MUNICIPAL N.º 414/2004 DE 28 DE MAIO DE 2004.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, no índice percentual de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) incidentes sobre os vencimentos do mês de abril de 2004, com objetivo de recompor a depreciação monetária apurada pelos índices oficiais, relativa ao período compreendido entre os meses de Janeiro a Maio de 2004.

**Art. 2º.** O reajuste salarial concedido por esta lei, estende-se também aos servidores do Poder Legislativo Municipal e aos agentes políticos do Município, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Presidente da Câmara e os vereadores

**Art. 3º.** Ficam o Prefeito Municipal e a Presidente da Câmara, autorizados a promover a alteração dos Anexos e Sub-anexos das Leis Municipais que instituíram os Quadros de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, alterando o valor dos níveis de Referência Salarial dos Planos de Carreira de cada cargo, aplicando sobre os mesmos o índice de reajuste concedido por esta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo (SC), 28 de maio de 2004.

**MARCOS LEAL NUNES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 28 de maio de 2004, nesta Secretaria de Fazenda Pública

**LUIZ ANDRÉ FAGUNDES**  
Diretor Financeiro

E-mail: [montecarlo@formatto.com.br](mailto:montecarlo@formatto.com.br)

Rod. SC 456 - Km 15 - Centro - Fone/Fax (49) 546-0194, 546-0212 e 546-0222 - CEP 89618-000 - Monte Carlo - SC